

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2026

(Processo Administrativo n.º 4540/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Imbituva, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto Municipal nº 6812, de 08 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Início do envio de propostas: 26/10/2026 às 08:00 hrs

Fim do envio de propostas: 03/11/2026 às 08:00 hrs

Data da sessão: 03/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 165/70 R-14 85 T (novo, 1º uso, INMETRO)	Uni	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,30
2	Pneu 185/70 R-14 88 H (novo, 1º uso, INMETRO)	Uni	18	R\$ 432,57	R\$ 7.786,26
3	Pneu 235/75 R-15 106S (novo, 1º uso, INMETRO)	Uni	2	R\$ 666,48	R\$ 1.332,96
4	Pneu 225/75 R-16 118/116 R (novo, 1º uso, INMETRO)	Uni	14	R\$ 640,75	R\$ 8.970,50
5	Pneu 205/75 R-16 C 110/108 R (novo, 1º uso, INMETRO)	Uni	8	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00
6	Pneu 215/75 R-17.5 135/133 L/M - LISO (novo, 1º uso, INMETRO)	Uni	12	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
Valor Total					R\$ 34.151,02

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Portal ComprasBR poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.1.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.2.2. Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

6.1.2.3. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1. Não exigida.

6.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1. Não exigida.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da sua solicitação.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. A verificação dos documentos será realizada no sistema utilizado pelo município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema ([art. 19, § 1º, do Decreto Municipal 6812/2023](#)).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, podendo os documentos de habilitação serem submetidos à análise do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, sendo informada a nova data e horário para a continuidade da sessão.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta

Imbituva/PR, 23 de outubro de 2026.

Bertoldo Rover
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR e do Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Tabela 1 – Consolidação dos Itens e Quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pneu 165/70 R-14 85 T (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,30
2	Pneu 185/70 R-14 88 H (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	18	R\$ 432,57	R\$ 7.786,26
3	Pneu 235/75 R-15 106S (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	2	R\$ 666,48	R\$ 1.332,96
4	Pneu 225/75 R-16 118/116 R (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	14	R\$ 640,75	R\$ 8.970,50
5	Pneu 205/75 R-16 C 110/108 R (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	8	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00
6	Pneu 215/75 R-17.5 135/133 L/M - LISO (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	12	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00
TOTAL	Total Geral da Contratação	—	64	—	R\$ 34.151,02

2.2. Metodologia de Pesquisa de Preços e Composição do Preço Médio

a) A estimativa de preços foi realizada em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de metodologia híbrida para garantir a fidedignidade aos parâmetros de mercado.

b) Foram realizadas consultas oficiais ao sistema federal Compras.gov.br em 16 de outubro de 2026, obtendo-se médias referenciais sólidas e representativas para os itens pretendidos, cujo relatório resumido de pesquisa de preços e memórias de cálculo constam anexados a este processo administrativo.

c) Complementarmente, realizou-se pesquisa direta de mercado mediante cotações fornecidas por empresas especializadas do ramo, cujas propostas comerciais originais encontram-se anexadas a este processo. Na composição das médias unitárias válidas, os valores que apresentaram desvio excessivo e variação desproporcional acima da realidade de mercado (destacados em negrito nas planilhas de análise) foram devidamente expurgados, blindando o certame contra superfaturamento e assegurando a plena economicidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) Mapa consolidado da pesquisa realizada para a formação de preços:

Item	Descrição do Material / Especificação Técnica	Compras.Gov.br (R\$)	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média Unitária Válida (R\$)
1	Pneu 165/70 R-14 85 T (novo, 1º uso, INMETRO)	R\$ 351,00	R\$ 329,00	R\$ 631,00	R\$ 500,00	R\$ 393,33
2	Pneu 185/70 R-14 88 H (novo, 1º uso, INMETRO)	R\$ 338,70	R\$ 359,00	R\$ 788,00	R\$ 600,00	R\$ 432,57
3	Pneu 235/75 R-15 106S (novo, 1º uso, INMETRO)	R\$ 683,95	R\$ 649,00	R\$ 1.356,00	R\$ 990,00	R\$ 666,48
4	Pneu 225/75 R-16 118/116 R (novo, 1º uso, INMETRO)	R\$ 602,50	R\$ 679,00	R\$ 1.390,00	R\$ 1.300,00	R\$ 640,75
5	Pneu 205/75 R-16 C 110/108 R (novo, 1º uso, INMETRO)	R\$ 546,00	R\$ 530,00	R\$ 1.180,00	R\$ 990,00	R\$ 538,00
6	Pneu 215/75 R-17.5 135/133 L/M - LISO (novo, 1º uso, INMETRO)	R\$ 654,00	R\$ 650,00	R\$ 1.577,00	R\$ 1.700,00	R\$ 652,00

Obs.: A análise foi realizada item a item para compor os valores da média final. Os valores destacados em negrito nas cotações de fornecedores foram desconsiderados na composição da média por apresentarem variação significativamente superior aos valores praticados no mercado e aos parâmetros oficiais do Compras.gov.br.

e) O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 34.151,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos)**.

f) A contratação poderá ocorrer por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total global se enquadra rigorosamente dentro dos limites legais atualizados para o exercício.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação/empenho é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento.

3.2. O prazo de vigência fixado no item 3.1 compreende o prazo de entrega integral do objeto (até 15 dias úteis) e o prazo para recebimento definitivo e ateste do fiscal (até 5 dias úteis), encerrando-se com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo à Contabilidade para fins de liquidação da despesa.

3.3. O prazo de pagamento observará a ordem cronológica do Município e a legislação regente, não ficando adstrito ao término da vigência da Nota de Empenho, conforme prevê o art. 141 da Lei nº 14.133/2021

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reposição de pneumáticos para a frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR e ao Pronto Atendimento Municipal, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A aquisição justifica-se pela constatação de que 64 (sessenta e quatro) unidades de pneus atingiram ou estão na iminência de atingir o limite legal de profundidade dos sulcos (indicador TWI - *Tread Wear Indicator*), sendo indispensável a sua substituição imediata para assegurar a trafegabilidade, a segurança viária e o cumprimento do art. 230, XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e da Resolução

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONTRAN nº 913/2022, mitigando severos riscos de acidentes com pacientes, acompanhantes e servidores públicos.

A frota municipal atua diretamente na prestação de serviços públicos essenciais e continuados, realizando o transporte diário de usuários para consultas especializadas, exames de alta complexidade e tratamentos contínuos de saúde, como hemodiálise e oncologia pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em centros de referência do Estado, além de prestar socorro emergencial por meio das ambulâncias do Pronto Atendimento e dar suporte às equipes de Saúde da Família nas zonas urbana e rural.

A necessidade fundamenta-se nos seguintes pilares de controle e planejamento:

- **Segurança Viária:** Substituição de pneumáticos desgastados em conformidade rigorosa com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do INMETRO, garantindo a aderência e estabilidade das viaturas em rodovias federais, estaduais e vias rurais/urbanas.
- **Eficiência Operacional e Suprimento de Transição:** O quantitativo de 64 pneus destina-se ao atendimento imediato das demandas mais críticas e inadiáveis da saúde, garantindo a tráfegabilidade ininterrupta dos veículos enquanto tramita o processo de elaboração e levantamento do Registro de Preços principal para a frota geral do Município.
- **Preservação do Patrimônio e Continuidade dos Serviços:** Utilização de pneus novos (primeira vida) para preservar a integridade mecânica das viaturas oficiais, evitando paralisações forçadas, custos elevados com reboques ou manutenções corretivas emergenciais e garantindo a assistência contínua à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de 64 (sessenta e quatro) novos pneus (de primeiro uso, com certificação INMETRO) é a solução essencial para assegurar a integridade, a estabilidade e o desempenho da frota oficial de veículos leves, vans, ambulâncias e micro-ônibus vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR e ao Pronto Atendimento Municipal. Esses veículos constituem equipamentos fundamentais para a logística de transporte de pacientes em consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, como oncologia e hemodiálise pelo Tratamento Fora do Domicílio (TFD), além de atendimentos de urgência e emergência.

Tal contratação justifica-se pela necessidade imperativa de prestação de serviços de saúde à população de forma contínua, segura e ininterrupta. Considerando que o deslocamento para centros médicos de referência abrange rodagens diárias intensivas em rodovias e vias rurais/urbanas, a referida aquisição é vital para o funcionamento adequado da rede municipal de saúde. A disponibilidade de pneumáticos em perfeitas condições de uso é o mínimo necessário para garantir a segurança viária dos motoristas, pacientes e acompanhantes, prevenindo riscos de sinistros e evitando a paralisação de viaturas por falhas mecânicas ou desgaste crítico da banda de rodagem (indicador TWI).

Sendo assim, a solução que se mostra mais adequada e econômica é a aquisição de pneus de primeira vida (novos), garantindo maior durabilidade, segurança e menor custo por quilômetro rodado. A contratação poderá ser realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado situar-se abaixo dos limites legais e diante da urgência no suprimento de transição para a manutenção imediata da operacionalidade da frota da saúde.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

A comprovação da habilitação será exigida de forma simplificada, visando o equilíbrio entre a segurança da execução e a celeridade inerente à dispensa eletrônica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.1. Habilitação e Regularidade

A comprovação de regularidade será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos em plena validade:

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente contratação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;
- **e)** Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- **f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Não será exigida.

6.1.3. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- **a)** Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, com poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento, podendo interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários até o término do contrato. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira, a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- **b)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação e ao eventual contrato, até o recebimento definitivo;
- **c)** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou modificada sem prévia anuência da contratante até o recebimento definitivo do objeto;
- **d)** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- **e)** Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta contratação;
- **f)** Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;
- **g)** Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

6.1.3.1. Da Habilitação de Empresas Consorciadas

- **a)** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira.
- **b)** Demais condições para empresas consorciadas observarão o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.2. Para Contratação

- a) Não será exigida.

6.3. Execução, Entrega e Garantia

6.3.1. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de despesa / Ordem de Fornecimento, dada a pronta entrega, a natureza do fornecimento e o baixo valor do objeto.

6.3.2. Condições de Execução

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os 64 pneus novos, de primeiro uso, com certificação INMETRO, em conformidade integral com as especificações técnicas descritas no DFD e neste Termo de Referência.
- Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem uso prévio, acondicionados adequadamente para preservar a integridade estrutural e a segurança do material.
- Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Administração Municipal, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação, avaria no transporte ou inadequação às especificações exigidas.

6.3.3. Prazo de Execução e Forma de Entrega

Atendendo ao planejamento de manutenção e segurança da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Atendimento:

- Forma de Fornecimento:** A entrega será realizada em parcela única (pronta entrega), no quantitativo total discriminado, no Almoxarifado Central ou local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR.
- Prazo de Entrega:** Os pneumáticos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

6.3.4. Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por servidor expressamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar os prazos de entrega, conferir as marcas, modelos, medidas exatas e a certificação INMETRO dos pneumáticos.

6.3.5. Recebimento, Garantia e Pagamento

- Recebimento:** O recebimento do objeto dar-se-á mediante Termo de Recebimento Provisório (no ato da entrega para conferência quantitativa) e Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo servidor/fiscal responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a verificação de conformidade de todos os itens com as especificações exigidas.
- Garantia dos Produtos:** Os pneumáticos deverão possuir garantia legal e de fabricação contra vícios ou defeitos, assegurando a reposição imediata de unidades que apresentarem imperfeições.
- Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, condicionada à verificação da regularidade fiscal e observada a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

O modelo de fornecimento deverá assegurar a rápida reposição dos pneumáticos, minimizando a interrupção do serviço público essencial e continuado de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal.

9.1. Forma, Prazo e Local de Entrega

- **9.1.1.** O fornecimento dos 64 (sessenta e quatro) pneus será efetuado de forma integral (entrega em parcela única/pronta entrega), devendo todos os itens ser novos, de primeiro uso e com certificação INMETRO, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- **9.1.2.** O **Prazo Máximo de Entrega é de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em cumprimento ao cronograma de suprimento de transição estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- **9.1.3. Local de Entrega e Horário de Atendimento:**

Parâmetro	Detalhamento / Especificação
Local de Entrega	Almoxarifado Central da Saúde (Depósito / Garagem)
Vinculação Institucional	Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR
Endereço	Rua Santo Antônio, nº 109, Centro
Município / UF / CEP	Imbituva - PR, CEP 84.430-000
Responsável pelo Recebimento	Fiscal do Contrato ou servidor público expressamente designado
Horário de Atendimento	Segunda a Sexta-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

- **9.1.4.** A vinculação da entrega a este local específico justifica-se pela necessidade de o Fiscal do Contrato dispor dos meios adequados para a conferência técnica e dimensional obrigatória (medidas exatas, modelos, marcas, data de fabricação/DOT e selo do INMETRO), garantindo também o acondicionamento em local coberto, arejado e protegido de umidade ou intempéries.

9.2. Recebimento e Aceite

- **9.2.1.** O objeto será recebido **provisoriamente** no ato da entrega para conferência quantitativa dos volumes e verificação prévia de conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- **9.2.2.** O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo/Atesto de Conformidade pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, após confirmada a perfeita integridade e adequação técnica de todos os itens.

9.3. Reparação de Vícios e Defeitos (Garantia)

- **9.3.1.** A Contratada deverá garantir que todos os pneumáticos possuam garantia legal e de fabricação contra defeitos ou vícios, assegurando a substituição de qualquer produto que apresente imperfeições estruturais ou de fabricação.
- **9.3.2.** Uma vez notificada sobre qualquer vício, defeito de fabricação, avaria no transporte ou inadequação técnica dos pneumáticos, a Contratada deverá realizar a substituição do item avariado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Imbituva.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Comunicação com a Contratada

a) O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Toda a comunicação formal entre a Administração Pública e a empresa CONTRATADA deverá ser realizada por escrito através do e-mail oficial do Setor de Compras/Licitações da Saúde: saude@imbituva.pr.gov.br / comprassaude@imbituva.pr.gov.br / licitasaude@imbituva.pr.gov.br.

c) Os comunicados de irregularidades, solicitações e notificações da fiscalização serão enviados para o e-mail oficial da CONTRATADA indicado em sua proposta comercial.

d) Notificação é o instrumento formal de comunicação entre a fiscalização e a contratada para registro de ocorrências, alinhamento técnico ou determinação de saneamento, não sendo necessariamente acompanhada da aplicação imediata de penalidades.

10.2. Das Infrações e Sanções Administrativas

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação direta;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da entrega dos materiais sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.2.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da contratação;
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1, a multa será de 15% a 30% do valor total da contratação.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.2.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” que justificarem imposição mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.2.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.2.13. O pedido de reconsideration terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Erário.

10.3. Responsabilidades da Contratada

a) Designar formalmente um preposto para prestar esclarecimentos, acompanhar as entregas e se responsabilizar pelos atos da CONTRATADA durante a execução do fornecimento;

b) Garantir que o fornecimento dos 64 (sessenta e quatro) pneus novos (primeira vida) atenda rigorosamente às especificações técnicas, medidas exatas e certificação INMETRO descritas no DFD e no Termo de Referência;

c) Arcar com todos os custos operacionais, tributos, seguros, fretes e descarga dos materiais no Almoxarifado Central da Saúde (Depósito/Garagem);

d) Atender tempestivamente às solicitações e notificações expedidas pela fiscalização, substituindo sem ônus qualquer pneu que apresente vício, defeito de fabricação, avaria de transporte ou desconformidade técnica no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;

e) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo de dispensa;

f) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva/PR não eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.4. Responsabilidades da Contratante

a) Designar formalmente o Gestor e os Fiscais para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos pneumáticos;

b) Disponibilizar local e infraestrutura adequados no Almoxarifado Central da Saúde para o recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a integridade física, marcas, modelos, medidas exatas, selo INMETRO e DOT dos pneus;

d) Emitir notificações formais à CONTRATADA sempre que constatadas irregularidades ou defeitos nos pneumáticos entregues, fixando prazo para substituição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) Analisar, atestar e emitir o recebimento provisório e definitivo dos materiais mediante o cumprimento integral das exigências do Termo de Referência;

f) Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

De acordo com a regulamentação municipal e as normas vigentes, ficam previamente designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento e fiscalização desta contratação:

- **GESTOR DO CONTRATO:** José Valdenei Menon – Matrícula nº 108151 (Secretário Municipal de Saúde);
- **FISCAL TITULAR:** Luisivan Scheidt – Matrícula Nº 232481
- **FISCAL SUPLENTE:** Gesiely Schneider Borges – Matrícula Nº2595778

10.5. Caberá ao Fiscal do Contrato

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega física e a conformidade dos 64 pneus com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento (prazos de entrega, avarias, defeitos de fabricação ou divergências de dimensão/índice de carga);

c) Notificar formalmente a CONTRATADA para a substituição de pneumáticos avariados ou fora das especificações técnicas, fixando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o saneamento;

d) Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis;

e) Informar ao Gestor, em tempo hábil, situações que exijam a aplicação de sanções administrativas;

f) Verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA no ato da apresentação da Nota Fiscal;

g) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação integral dos materiais entregues, atestando a Nota Fiscal para pagamento;

h) Em caso de ausência ou impedimento legal do fiscal titular, o fiscal suplente assumirá integralmente as atribuições e responsabilidades.

10.6. Caberá ao Gestor do Contrato

a) Coordenar e supervisionar globalmente a gestão e a fiscalização do instrumento contratual/empenho;

b) Acompanhar os registros efetuados pelos Fiscais referentes a pendências de entrega ou inconformidades nos materiais e às medidas adotadas para saná-las;

c) Adotar as providências administrativas cabíveis para que a Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento seja cumprida em seus exatos termos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

d) Instruir e encaminhar o processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções à Autoridade Competente quando caracterizada qualquer infração administrativa cometida pela CONTRATADA, nos termos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) Os itens deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega do item, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• 12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

c) **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) haverá participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 34.151,02 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos)**, consolidado pelos menores preços unitários obtidos em ampla

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

pesquisa de mercado (orçamentos diretos com fornecedores) e consultas ao sistema oficial de compras públicas (Compras.gov.br), em estrita conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado na tabela a seguir:

Tabela 13 – Estimativa de Preços e Consolidado dos Itens

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte de Pesquisa / Referência
1	Pneu 165/70 R-14 85 T (novo, 1º uso, certificação INMETRO)	Unid.	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,30	Pesquisa Mercadológica / Compras.gov.br
2	Pneu 185/70 R-14 88 H (novo, 1º uso, certificação INMETRO)	Unid.	18	R\$ 432,57	R\$ 7.786,26	Pesquisa Mercadológica / Compras.gov.br
3	Pneu 235/75 R-15 106S (novo, 1º uso, certificação INMETRO)	Unid.	2	R\$ 666,48	R\$ 1.332,96	Pesquisa Mercadológica / Compras.gov.br
4	Pneu 225/75 R-16 118/116 R (novo, 1º uso, certificação INMETRO)	Unid.	14	R\$ 640,75	R\$ 8.970,50	Pesquisa Mercadológica / Compras.gov.br
5	Pneu 205/75 R-16 C 110/108 R (novo, 1º uso, certificação INMETRO)	Unid.	8	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00	Pesquisa Mercadológica / Compras.gov.br
6	Pneu 215/75 R-17.5 135/133 L/M - LISO (novo, 1º uso, INMETRO)	Unid.	12	R\$ 652,00	R\$ 7.824,00	Pesquisa Mercadológica / Compras.gov.br
-	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	—	64	—	R\$ 34.151,02	Consolidado Geral do ETP

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em razão de o fornecimento ser efetuado de forma integral em parcela única (pronta entrega) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, não haverá reajuste de preços.

b) Excepcionalmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado, poderá haver a revisão do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ocorrendo a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, os valores poderão ser ajustados conforme legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.042

C/564(EA) 3.390.30.00.00 F/421

C/564.3.390.30.00.00 F/421

Imbituva/PR, 23 de outubro de 2026.

Denise Maria Ciusz
Equipe de Apoio
Portaria Nº 5881/2025

José Valdenei Menon
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7179/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 94/2026, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 – Segue as regras de obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.